



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PMM**

**OBJETO:** , com as características e especificações constantes deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **Em 25/10/2019 às 14:00horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$430.305,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinco reais).**

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de outubro de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PMM**

**PROCESSO Nº 151/2019 – PMM**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PMM**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **25/10/2019**, às **14:00 horas** na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016 e Decreto nº 7892/2013, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 514/2019 de 30/08/2019, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

**1.2.** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

**1.3.** Após a realização da cotação dos itens relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de exclusividade para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

**1.4.** Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste procedimento de licitação é registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2.2.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

**2.3.** As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

**2.4.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.5.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

## 3. EDITAL

**3.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;  
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;  
ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;  
ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;  
ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;  
ANEXO XI – Modelo de Procuração;  
ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;  
ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO XIV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.

**3.2.** As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente inabilitadas do certame.

**3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

**3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.

**3.5.** Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

**3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
72	2	2	2003	33390392300000 00000	0	0,00	Ativo	72 - 02.002.2003. 3339039230000000000.0
599	7	1	2013	33390392300000	0	0,00	Ativo	599 - 07.001.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
				00000				3339039230000000000.0
805	7	2	2016	3339039230000000000	0	0,00	Ativo	805 - 07.002.2016. 3339039230000000000.0
1072	7	2	2019	3339039230000000000	0	0,00	Ativo	1072 - 07.002.2019. 3339039230000000000.0
1172	7	2	2020	3339039230000000000	0	0,00	Ativo	1172 - 07.002.2020. 3339039230000000000.0
1232	7	3	6001	3339039230000000000	0	0,00	Ativo	1232 - 07.003.6001. 3339039230000000000.0
1351	7	2	2021	3339039230000000000	0	0,00	Ativo	1351 - 07.002.2021. 3339039230000000000.0
1476	8	1	2024	3339039230000000000	104	0,00	Ativo	1476 - 08.001.2024. 3339039230000000000.104
1518	8	1	2024	3339039230000000000	107	0,00	Ativo	1518 - 08.001.2024. 3339039230000000000.107
1773	8	2	2029	3339039230000000000	103	0,00	Ativo	1773 - 08.002.2029. 3339039230000000000.103
1796	8	2	2029	3339039230000000000	104	0,00	Ativo	1796 - 08.002.2029. 3339039230000000000.104
1828	8	2	2029	3339039230000000000	107	0,00	Ativo	1828 - 08.002.2029. 3339039230000000000.107
2108	8	3	2035	3339039230000000000	103	0,00	Ativo	2108 - 08.003.2035. 3339039230000000000.103
2133	8	3	2035	3339039230000000000	104	0,00	Ativo	2133 - 08.003.2035. 3339039230000000000.104
2160	8	3	2035	3339039230000000000	107	0,00	Ativo	2160 - 08.003.2035. 3339039230000000000.107
2302	8	3	2036	3339039230000000000	103	0,00	Ativo	2302 - 08.003.2036. 3339039230000000000.103
2303	8	3	2036	3339039230000000000	104	0,00	Ativo	2303 - 08.003.2036. 3339039230000000000.104
2304	8	3	2036	3339039230000000000	107	0,00	Ativo	2304 - 08.003.2036.3339039230000 000000.107
2333	8	4	2039	3339039230000000000	0	0,00	Ativo	2333 - 08.004.2039. 3339039230000000000.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
3221	12	1	2071	333903923000000000	303	0,00	Ativo	3221 - 12.001.2071. 333903923000000000.303
3367	12	1	2052	333903923000000000	303	0,00	Ativo	3367 - 12.001.2052. 333903923000000000.303
3400	12	1	2052	333903923000000000	494	0,00	Ativo	3400 - 12.001.2052. 333903923000000000.494
3590	12	1	2057	333903923000000000	303	0,00	Ativo	3590 - 12.001.2057. 333903923000000000.303
3614	12	1	2057	333903923000000000	369	0,00	Ativo	3614 - 12.001.2057. 333903923000000000.369
3719	12	1	2059	333903923000000000	303	0,00	Ativo	3719 - 12.001.2059. 333903923000000000.303
3734	12	1	2059	333903923000000000	494	0,00	Ativo	3734 - 12.001.2059. 333903923000000000.494
3832	13	1	2061	333903923000000000	0	0,00	Ativo	3832 - 13.001.2061. 333903923000000000.0
4593	13	3	2064	333903923000000000	0	0,00	Ativo	4593 - 13.003.2064. 333903923000000000.0
5494	12	1	2057	333903923000000000	495	0,00	Ativo	5494 - 12.001.2057. 333903923000000000.495
<b>Total de Registros:</b>								

29

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**5.2.** Somente poderão participar do presente certame as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Não poderão participar do presente certame:

a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.4.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

**5.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

## **6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1.** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

**7.2.** Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

**7.2.1.** O instrumento de procuração (**Anexo XI**) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

**7.2.2.** Quando a empresa enviar representante, este deverá apresentar procuração, da qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

**7.2.3.** Quando a empresa se fizer representar **por sócio**, a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

**7.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.5.** Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

**7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, para os fins legais:

a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

**7.7.** Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, e entregues ao Pregoeiro quando solicitado. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens 7.3, 7.6-letra “a” e uma via do contrato social/estatuto ou certidão simplificada para efetuar o cadastro do fornecedor, se for o caso, os referidos documentos deverão ser inseridos no **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

## **8. ABERTURA**

**8.1.** No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM**  
**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

**8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.8.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**8.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.**

**9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.**

**9.1.2.** A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

**9.1.3.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/loa/d/1> e seguir o passo a passo contido no **ANEXO XIV** deste edital.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

**10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

## 11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção **(Anexo VII)**;
- l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**.

**12.2. Quanto à capacidade técnica:**

- a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original ou cópia para autenticação.

**12.3. Quanto à capacidade econômica:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

$$\text{QLC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} : \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$\text{QGE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO} : \text{ATIVO TOTAL}$$

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**c)** Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

**d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.2.1.** A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a inabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. VALOR MÁXIMO**

**13.1.** Fixado o valor máximo global de **R\$430.305,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinco reais).**

**13.1.1.** O valor do item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

**14.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da medição com assinatura do responsável técnico pelos serviços e fiscal do contrato.

**14.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**14.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

**14.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

## 16. RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**16.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

**16.1.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

**16.1.3.** O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

**16.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.**

**16.3.** Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**16.4.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

**17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.**

**17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**17.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**17.5.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**17.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**17.7.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**19.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**19.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **20. RESCISAO CONTRATUAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**20.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **21. DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.**21.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## **22. NOTIFICAÇÕES**

**22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da empresa ganhadora, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

**22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**23.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**23.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

**23.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.6.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos / PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos / PR, 14 de outubro de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**1.2** O valor máximo global é de **R\$430.305,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinco reais)**, conforme especificado por item abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	2.561	3678	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 20M DE FRENTE, C/ PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 3,5M, ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO C/ PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO COM TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA OS RAIOS, UV/IV, MOFO E FUNGOS, C/ BLOQUEADOR SOLAR PARA MELHOR SENSÇÃO TÉRMICA E AUTO - EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS).	35,00	89.635,00
02	7	6693	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO TIPO CONTAINER METÁLICO, DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS (MASCULINO E FEMININO), PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, MEDINDO 6,00M DE	6.000,00	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				COMPRIMENTO EXTERNO, COM 2,40M DE ALTURA, 2,40M DE LARGURA, ENTRADAS DE ENERGIA DE 110V E/OU 220V, ESGOTO E ÁGUA, 04 (QUATRO) JANELAS, 02 (DUAS) PORTAS.		
03	6	10676	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA APROXIMADA DE 10M X 8M TOTALIZANDO 80M <sup>2</sup> , PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS.	7.000,00	42.000,00
04	7	13023	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 05 X 05 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 60 (SESSENTA) DIAS.	2.000,00	14.000,00
05	12	17593	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 03 X 03 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E	450,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				ALONGADORES (ESTE SE HOUVER NECESSIDADE).		
06	52	17594	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 05 X 05 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOUVER NECESSIDADE).	600,00	31.200,00
07	58	17595	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS,	1.300,00	75.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOUVER NECESSIDADE).		
08	7	17598	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 30 (TRINTA) DIAS.	2.500,00	17.500,00
09	6	18989	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA APROXIMADA DE 10 X 8M TOTALIZANDO 80M <sup>2</sup> , PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20(VINTE) DIAS, COM COBERTURA E FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS, CARPETE NOVO PARA O PALCO E CAMARIM, COM PÉ ELEVADO, ALTURA DE 01 METRO E 10 CM FRENTE FECHADA NA COR PRETA, ESCADA LATERAL DE ACESSO AO PALCO E CAMARIM DE 05M X 05M NA ALTURA DO PALCO COM COBERTURA, FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO.	3.500,00	21.000,00
10	8	18999	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 03 X 03 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO	500,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).		
11	21	19001	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).	1.676,19	35.200,00
12	6	19002	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE CAMAROTE 10 X 05 METROS, TIPO	1.466,67	8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				PIRAMIDAL, 04 (QUATRO) LADOS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM COBERTURA, CALHA PARA CHUVA E FECHAMENTOS LATERAIS EM PVC DE COR BRANCA, FIXADOS ENTRE SI COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON DO TIPO HELLERMAN OU SIMILAR ALINHADA E NO PRUMO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO.		
13	1.062	19013	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PAVILHÃO, COM NO MÍNIMO DE 3,5M DE ALTURA, FECHAMENTOS COMPATÍVEIS COM O ÍTEM Nº 12, LONA TÉRMICA DE COR BRANCA, COM ANTI-MOFO, CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, FIXADAS ENTRE SI COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON DO TIPO HELLERMAN OU SIMILAR, ALINHADA E NO PRUMO. O PERÍODO DE LOCAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE DIAS DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO.	20,00	21.240,00
14	10	19015	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO TIPO CONTAINER	350,00	3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				METÁLICO, DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS (MASCULINO E FEMININO), PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO EXTERNO, COM 2,40M DE ALTURA, 2,40M DE LARGURA, ENTRADAS DE ENERGIA DE 110V E/OU 220V, ESGOTO E ÁGUA, 04 (QUATRO) JANELAS, 02 (DUAS) PORTAS.		
15	22	20046	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 05 X 05 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).	800,00	17.600,00
16	61	10139	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TABLADO EM CHAPA NAVAL, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01	30,00	1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				(UM) A 20 (VINTE) DIAS. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O TABLADO EM LOCAL DESCRITO NA NOTA DE EMPENHO DA SECRETARIA SOLICITANTE. O PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DEVERÁ SER INTEGRAL, NÃO SERÁ CONSIDERADO O TEMPO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EXECUTAR OS REFERIDOS SERVIÇOS CONFORME PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO ESTIPULADO.		
						<b>TOTAL R\$430.305,00</b>

## 2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a executar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo executar de acordo com a sua necessidade.

b) Os quantitativos que não forem executados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

### 3.1. Da proposta de preços:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de execução será de 02 (dois) dias após emissão da nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**c)** A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**4.1. Prazo de Vigência da Ata:**

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

**4.2. Do Contrato**

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

**4.3. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do referido certame estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

**b)** Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

**c)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a)** Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b)** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c)** Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f)** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- g)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i)** Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- b)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c)** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- d)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- e)** A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- h)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.;

## **8. DAS PENALIDADES**

- a)** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- c)** Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES,** com as características e especificações constantes deste Edital.

1.1 O valor global da nossa proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	2.561	3678	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 20M DE FRENTE, C/ PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 3,5M, ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO C/ PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO COM TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA OS RAIOS, UV/IV, MOFO E FUNGOS, C/ BLOQUEADOR SOLAR PARA MELHOR SENSÇÃO TÉRMICA E AUTO - EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS).		
02	7	6693	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO TIPO CONTAINER METÁLICO, DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS (MASCULINO E FEMININO), PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO EXTERNO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				COM 2,40M DE ALTURA, 2,40M DE LARGURA, ENTRADAS DE ENERGIA DE 110V E/OU 220V, ESGOTO E ÁGUA, 04 (QUATRO) JANELAS, 02 (DUAS) PORTAS.		
03	6	10676	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA APROXIMADA DE 10M X 8M TOTALIZANDO 80M <sup>2</sup> , PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS.		
04	7	13023	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 05 X 05 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 60 (SESSENTA) DIAS.		
05	12	17593	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 03 X 03 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOUVER NECESSIDADE).		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
06	52	17594	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 05 X 05 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).		
07	58	17595	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				(ESTE SE HOVER NECESSIDADE).		
08	7	17598	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 30 (TRINTA) DIAS.		
09	6	18989	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA APROXIMADA DE 10 X 8M TOTALIZANDO 80M <sup>2</sup> , PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20(VINTE) DIAS, COM COBERTURA E FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS, CARPETE NOVO PARA O PALCO E CAMARIM, COM PÉ ELEVADO, ALTURA DE 01 METRO E 10 CM FRENTE FECHADA NA COR PRETA, ESCADA LATERAL DE ACESSO AO PALCO E CAMARIM DE 05M X 05M NA ALTURA DO PALCO COM COBERTURA, FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO.		
10	8	18999	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 03 X 03 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).		
11	21	19001	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).		
12	6	19002	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE CAMAROTE 10 X 05 METROS, TIPO PIRAMIDAL, 04 (QUATRO) LADOS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 07 (SETE) DIAS, COM COBERTURA, CALHA PARA CHUVA E FECHAMENTOS LATERAIS EM PVC DE COR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				BRANCA, FIXADOS ENTRE SI COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON DO TIPO HELLERMAN OU SIMILAR ALINHADA E NO PRUMO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO.		
13	1.062	19013	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PAVILHÃO, COM NO MÍNIMO DE 3,5M DE ALTURA, FECHAMENTOS COMPATÍVEIS COM O ÍTEM Nº 12, LONA TÉRMICA DE COR BRANCA, COM ANTI-MOFO, CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, FIXADAS ENTRE SI COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON DO TIPO HELLERMAN OU SIMILAR, ALINHADA E NO PRUMO. O PERÍODO DE LOCAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE DIAS DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO.		
14	10	19015	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO TIPO CONTAINER METÁLICO, DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS (MASCULINO E FEMININO), PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO EXTERNO, COM 2,40M DE ALTURA, 2,40M DE LARGURA, ENTRADAS DE ENERGIA DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				110V E/OU 220V, ESGOTO E ÁGUA, 04 (QUATRO) JANELAS, 02 (DUAS) PORTAS.		
15	22	20046	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE 05 X 05 METROS, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA, COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, CALHA PARA CHUVA E ALONGADORES (ESTE SE HOVER NECESSIDADE).		
16	61	10139	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TABLADO EM CHAPA NAVAL, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) A 20 (VINTE) DIAS. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O TABLADO EM LOCAL DESCRITO NA NOTA DE EMPENHO DA SECRETARIA SOLICITANTE. O PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DEVERÁ SER INTEGRAL, NÃO SERÁ CONSIDERADO O TEMPO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EXECUTAR OS REFERIDOS SERVIÇOS CONFORME PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO ESTIPULADO.		
						<b>TOTAL R\$</b>

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1 - Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**2.2 - Prazo de execução:** O prazo de execução será de 03 (três) dias após emissão da nota de empenho.

**2.3 - Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**2.4 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**

**2.5 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

*Prezados Senhores:*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM, PROCESSO Nº 151/2019**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**Obs.: Documentos a serem apresentados**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - MINUTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - MINUTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM**

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2019 - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM  
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC=  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE=  $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

- a) **OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIII - MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM  
PROCESSO Nº 151/2019- PMM**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante vencedora, doravante denominada detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

**1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.3.** O prazo de execução será de 02 (dois) dias após emissão da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Orgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
72	2	2	2003	333903923000000000	0	0,00	Ativo	72 - 02.002.2003. 3339039230000000000.0
599	7	1	2013	333903923000000000	0	0,00	Ativo	599 - 07.001.2013. 3339039230000000000.0
805	7	2	2016	333903923000000000	0	0,00	Ativo	805 - 07.002.2016. 3339039230000000000.0
1072	7	2	2019	333903923000000000	0	0,00	Ativo	1072 - 07.002.2019. 3339039230000000000.0
1172	7	2	2020	333903923000000000	0	0,00	Ativo	1172 - 07.002.2020. 3339039230000000000.0
1232	7	3	6001	333903923000000000	0	0,00	Ativo	1232 - 07.003.6001. 3339039230000000000.0
1351	7	2	2021	333903923000000000	0	0,00	Ativo	1351 - 07.002.2021. 3339039230000000000.0
1476	8	1	2024	333903923000000000	104	0,00	Ativo	1476 - 08.001.2024. 3339039230000000000.104
1518	8	1	2024	333903923000000000	107	0,00	Ativo	1518 - 08.001.2024. 3339039230000000000.107
1773	8	2	2029	333903923000000000	103	0,00	Ativo	1773 - 08.002.2029. 3339039230000000000.103
1796	8	2	2029	333903923000000000	104	0,00	Ativo	1796 - 08.002.2029. 3339039230000000000.104
1828	8	2	2029	333903923000000000	107	0,00	Ativo	1828 - 08.002.2029. 3339039230000000000.107
2108	8	3	2035	333903923000000000	103	0,00	Ativo	2108 - 08.003.2035. 3339039230000000000.103
2133	8	3	2035	333903923000000000	104	0,00	Ativo	2133 - 08.003.2035. 3339039230000000000.104
2160	8	3	2035	333903923000000000	107	0,00	Ativo	2160 - 08.003.2035. 3339039230000000000.107
2302	8	3	2036	333903923000000000	103	0,00	Ativo	2302 - 08.003.2036. 3339039230000000000.103



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
2303	8	3	2036	33390392300000 00000	104	0,00	Ativo	2303 - 08.003.2036. 3339039230000000000.104
2304	8	3	2036	33390392300000 00000	107	0,00	Ativo	2304 - 08.003.2036.3339039230000 000000.107
2333	8	4	2039	33390392300000 00000	0	0,00	Ativo	2333 - 08.004.2039. 3339039230000000000.0
3221	12	1	2071	33390392300000 00000	303	0,00	Ativo	3221 - 12.001.2071. 3339039230000000000.303
3367	12	1	2052	33390392300000 00000	303	0,00	Ativo	3367 - 12.001.2052. 3339039230000000000.303
3400	12	1	2052	33390392300000 00000	494	0,00	Ativo	3400 - 12.001.2052. 3339039230000000000.494
3590	12	1	2057	33390392300000 00000	303	0,00	Ativo	3590 - 12.001.2057. 3339039230000000000.303
3614	12	1	2057	33390392300000 00000	369	0,00	Ativo	3614 - 12.001.2057. 3339039230000000000.369
3719	12	1	2059	33390392300000 00000	303	0,00	Ativo	3719 - 12.001.2059. 3339039230000000000.303
3734	12	1	2059	33390392300000 00000	494	0,00	Ativo	3734 - 12.001.2059. 3339039230000000000.494
3832	13	1	2061	33390392300000 00000	0	0,00	Ativo	3832 - 13.001.2061. 3339039230000000000.0
4593	13	3	2064	33390392300000 00000	0	0,00	Ativo	4593 - 13.003.2064. 3339039230000000000.0
5494	12	1	2057	33390392300000 00000	495	0,00	Ativo	5494 - 12.001.2057. 3339039230000000000.495
<b>Total de Registros:</b>								

### 3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da medição com assinatura do responsável técnico pelos serviços e fiscal do contrato.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

**5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**5.2.** Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

**6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**8.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**8.6.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## 9. RESCISAO CONTRATUAL

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 10. VALIDADE

**10.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

## 11. DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**11.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**11.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**11.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## 12. NOTIFICAÇÕES

**12.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**12.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**13.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos / PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

**(RAZÃO SOCIAL)**

(Nome do Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



*Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br) ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.